

**TERMO ADITIVO 07
SIN-PROCESSO Nº 20508**

**REPACTUAÇÃO. REAJUSTE. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA,
MAQUEIRO, ASCENSORISTA E ENCARREGADO.**

DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ: 18.972.378/0009-70
	ENDEREÇO: Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	PRESIDENTE: Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	CPF: 412.155.751-49
CONTRATADA:	
SUPREMA CONSTRUCOES E TERCEIRIZACAO LTDA	CNPJ: 29.046.544/0001-76
	ENDEREÇO: Rua 1.018, nº 427, Quadra 39, Lote 02, Casa 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74.820-310.
	REPRESENTANTE LEGAL: Damari Angélica Ribeiro
	CPF: 565.863.101-72
	RG: 3.112.569 SSP/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – No que se refere à repactuação e ao reajuste, fundamentam-se nos seguintes documentos constantes do Sin-Processo n. 20508:

- Ofício nº 024/2021 – Suprema, de 05 de março de 2021; Ofício 031/2021 – Suprema, de 17 de março de 2021; Ofício 026/2021 – Suprema, de 03 de maio de 2021; Ofício 078/2021 – Suprema – de 27 de agosto de 2021; Ofício 079/2021 – Suprema, de 27 de agosto de 2021, todos encaminhados pela Contratada;
- Na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2021/2023, registrada no MTE sob o nº GO000093/2021;
- Na Circular SEAC-GO 007/2021;
- No Parecer Contábil do dia 25 de março de 2021;
- No Parecer da Assessoria Jurídica do IBGH do dia 07 de abril de 2021; do dia 23 de



junho de 2021; do dia 09 de setembro de 2021;

- No parecer Financeiro da Gerência de Controladoria, ratificado pela Diretoria de Controladoria e Finanças do IBGH, do dia 27 de setembro de 2021;
- No Parecer CI/IBGH 254/2021, da Gerência de Controle Interno;

1.2 – Quanto à previsão legal para celebração do presente instrumento, a repactuação de preços pautada em Convenção Coletiva de Trabalho está prevista na cláusula 5ª, *caput*, do Contrato 033/2019 – HMAP, enquanto que o reajuste pelo IGP-M está previsto na Cláusula 5ª, §1º, do Contrato 033/2019 – HMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a repactuação e reajuste ao Contrato nº 033/2019 – HMAP

2.2 – Quanto à repactuação (Convenção Coletiva de Trabalho – CCT), a mesma produzirá efeito a partir de 01 de março de 2021, conforme cláusula primeira da CCT.

2.3 – Por outro lado, o reajuste pelo IGP-M será aplicado a partir do dia 07 de agosto de 2021.

2.4 – Considerando a repactuação, o valor mensal será alterado nas seguintes datas e com as seguintes observações:

a) A partir de 1º de março de 2021, o valor mensal que era de R\$ 218.045,90 (duzentos e dezoito mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos), em função da repactuação passou a ser de R\$ 229.125,12 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinco e cinco reais e doze centavos):

Cargo	Número de Pessoas	Valor Unitário por Funcionário	Valor Mensal
Recepcionista Diurno 12 H	10	R\$ 4.598,72	R\$ 45.987,20
Recepcionista Noturno 12 H	8	R\$ 4.949,34	R\$ 39.594,72
Recepcionista – 44 HS	9	R\$ 4.833,72	R\$ 43.503,48
Maqueiro Diurno 12 H	14	R\$ 4.598,72	R\$ 64.382,08
Maqueiro Noturno 12 H	6	R\$ 4.949,34	R\$ 29.696,04
Encarregado – 44 HS	1	R\$ 5.961,60	R\$ 5.961,60
Valor Total	48	-	R\$ 229.125,12

2.5 – Com relação ao reajuste dos insumos, o valor mensal será alterado na data e com as seguintes observações:

a) Aplicou-se o IGP-M acumulado entre **agosto de 2020 a agosto de 2021** (33,8417%), data de aniversário de 12 (doze) meses do contrato, de modo que o valor mensal passou de R\$ 229.125,12 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinco e cinco reais e doze centavos) para R\$ 230.003,05 (duzentos e trinta mil, três reais e cinco centavos), a partir de 07 de agosto de 2021:

Cargo	Número de Pessoas	Valor Unitário por	Valor Mensal
-------	-------------------	--------------------	--------------



		Funcionário	
Recepcionista Diurno 12 H	10	R\$ 4.616,93	R\$ 46.169,35
Recepcionista Noturno 12 H	8	R\$ 4.967,69	R\$ 39.741,55
Recepcionista – 44 HS	9	R\$ 4.852,05	R\$ 43.668,47
Maqueiro Diurno 12 H	14	R\$ 4.616,93	R\$ 64.637,09
Maqueiro Noturno 12 H	6	R\$ 4.967,69	R\$ 29.806,16
Encarregado – 44 HS	1	R\$ 5.980,43	R\$ 5.980,43
Valor Total	48	-	R\$ 230.003,05

2.6 – Ainda haverá alteração na cláusula 5ª do contrato 033/2019 - HMAP, passando a possuir a seguinte redação a partir do dia 07 de agosto de 2021:

CLAUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o IPCA ou IGP-M, devendo ser aplicado o mais benéfico ao CONTRATANTE, conforme negociação entre as partes, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- Manutenção da natureza do objeto do contrato;
- Manutenção das mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

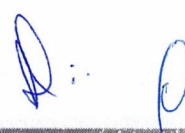
3.1 – Ficam convalidados todos os atos praticados desde o dia 1º de março de 2021, conforme data constante na CCT 2021/2023, registrada no MTE sob o nº GO000093/2021;

3.2 – Com relação ao reajuste e alteração da cláusula 5ª do contrato, ficam convalidados todos os atos praticados desde o dia 07 de agosto de 2021, data de aniversário do contrato 033/2019-HMAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 033/2019 – HMAP e seus respectivos aditivos.

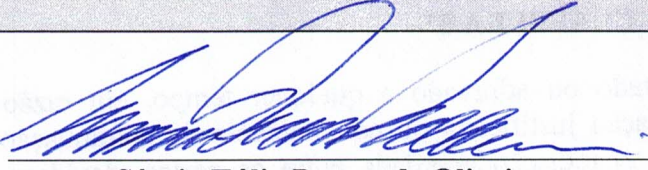

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



5.1 – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.

5.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2019-HMAP, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia, 28 de outubro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR	 Damari Angélica Ribeiro. Representante Legal SUPREMA CONSTRUCOES E TERCEIRIZACAO LTDA